

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.. Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 19.111, DE 18 DE JANEIRO DE 1950

Dispõe sobre lotação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados no Ginásio Estadual de Campos do Jordão, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, criado pelo artigo 1.º, da Lei 607, de 2-1-1950, 14 (quatorze) cargos de Professor Secundário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II, Padrão "H", a que se refere os Decretos-leis n. 15.236, de 28-11-1945, e 16.082, de 13-9-1946, destinados às seguintes disciplinas e práticas educativas:

- Um (1), à de Português;
- Um (1), à de Latim;
- Um (1), à de Francês;
- Um (1), à de Inglês;
- Um (1), à de Matemática;
- Um (1), à de Ciências Naturais;
- Um (1), à de História Geral e do Brasil;
- Um (1), à de Geografia Geral e do Brasil;
- Um (1), à de Desenho;
- Um (1), à de Canto Orfeônico;
- Um (1), à de Trabalhos Manuais — secção masculina;
- Um (1), à de Trabalhos Manuais e Economia Doméstica;
- Um (1), à de Educação Física — secção masculina; e
- Um (1), à de Educação Física — secção feminina.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de janeiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Arnaldo Laurindo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de janeiro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.112, DE 18 DE JANEIRO DE 1950

Dá a denominação de "Prof. Edmur Neves", ao Grupo Escolar de Mirassol.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Mirassol, passa a denominar-se — "Prof. Edmur Neves".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de janeiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Arnaldo Laurindo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de janeiro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.113, DE 18 DE JANEIRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "H", do QSSPAS - PP - III, da carreira de Enfermeiro Prático, lotado no Departamento Estadual da Criança, da referida Secretaria, ocupado por d. Ruth Marcondes Machado.

Artigo 2.º — O funcionário relotado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relotado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de janeiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de janeiro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.114, DE 18 DE JANEIRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "I", do QSSPAS - PP - III, da carreira de Fiscal Sanitário, lotado no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do referido Departamento, ocupado pelo sr. Francisco da Silva Filho.

Artigo 2.º — O funcionário relotado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relotado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de janeiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de janeiro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.115, DE 18 DE JANEIRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "J", do QSSPAS - PP - III, da carreira de Desenhista, lotado na Repartição de Transportes, da referida Secretaria, ocupado pelo sr. João Couto.

Artigo 2.º — O funcionário relotado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relotado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de janeiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de janeiro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.116, DE 18 DE JANEIRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "H", do QSSPAS - PP - III, da carreira de Escriturário, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado por d. Aparecida de Andrade Maffra.

Artigo 2.º — O funcionário relotado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relotado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de janeiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de janeiro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.117, DE 18 DE JANEIRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Serviço Social do Estado, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "I", do QSSPAS - PP - III, da carreira de Assistente Social, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado, interinamente, por d. Benedita Leite Marcondes.

Artigo 2.º — O funcionário relotado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relotado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de janeiro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de janeiro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.118, DE 18 DE JANEIRO DE 1950

Dispõe sobre lotação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados no Ginásio Estadual de Pereira Barreto, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, criado pela Lei 607, de 2-1-1950, 14 (Catorze) cargos de Professor Secundário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II, Padrão "H", a que se referem os Decretos-leis n. 15.236, de 28-11-1945 e 16.082, de 13-9-1946, destinados às seguintes disciplinas e práticas educativas:

- Um (1), à de Português;
- Um (1), à de Latim;
- Um (1), à de Francês;
- Um (1), à de Inglês;
- Um (1), à de Matemática;
- Um (1), à de Ciências Naturais;
- Um (1), à de História Geral e do Brasil;
- Um (1), à de Geografia Geral e do Brasil;
- Um (1), à de Desenho;
- Um (1), à de Canto Orfeônico;
- Um (1), à de Trabalhos Manuais — secção masculina;
- Um (1), à de Trabalhos Manuais e Economia Doméstica;

Um (1), à de Educação Física — secção masculina; e

Um (1), à de Educação Física — secção feminina.

Artigo 2.º — Ficam lotados no Ginásio Estadual de Mirandópolis, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, criado pela Lei n. 607, de 2-1-1950, 14 (catorze) cargos de Professor Secundário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II, Padrão "H", a que se referem os Decretos-leis n. 15.236, de 28-11-1945 e 16.082, de 13 de setembro de 1946, destinados às seguintes disciplinas e práticas educativas:

- Um (1), à de Português;
- Um (1), à de Latim;
- Um (1), à de Francês;
- Um (1), à de Inglês;
- Um (1), à de Matemática;
- Um (1), à de Ciências Naturais;
- Um (1), à de História Geral e do Brasil;
- Um (1), à de Geografia Geral e do Brasil;
- Um (1), à de Desenho;
- Um (1), à de Canto Orfeônico;
- Um (1), à de Trabalhos Manuais — secção masculina;
- Um (1), à de Trabalhos Manuais e Economia Doméstica;

Um (1), à de Educação Física — secção masculina; e

Um (1), à de Educação Física — secção feminina.

Artigo 3.º — Ficam lotados no Colégio Estadual e Escola Normal "Monsenhor Gonçalves", de São José do Rio Preto, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, criada pela Lei n. 619, de 4-1-1950, seis (6) cargos de Professor Secundário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II, Padrão "H", a que se referem os Decretos-leis n. 15.236, de 28-11-1945 e 16.082, de 13-9-1946, destinados às seguintes disciplinas:

- Três (3), — Educação;
- Um (1), — Biologia Aplicada à Educação
- Um (1), — Sociologia e